

SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ADENDO Nº 6

Aprovado pelo Tribunal Pleno, na sessão de 17 de outubro de 1984 e que se publica no “Diário da Justiça”, por 3 dias consecutivos, nos termos do § 3º, do art. 102 do Regimento Interno.

ENUNCIADOS

601 — Os artigos 3º, II, e 55 da Lei Complementar nº 40/81 (Lei Orgânica do Ministério Público) não revogaram a legislação anterior que atribui a iniciativa para a ação penal pública, no processo sumário, ao juiz à autoridade policial, mediante Portaria ou Auto de Prisão em Flagrante.

Referência

- Lei Complementar nº 40/81 — arts. 3º, II; e 55.
- CPP — arts. 26, 531 a 538.
- Lei nº 4.611/65 — arts. 1º, 2º e 3º.
- RHC 60339, 2ªT, 26-10-82, Rel. MA, Em. 1.282/71, DJ 11-2-83.
- RECr 99734, 2ªT, 13-5-83, Rel. AP, Em. 1.301/940, DJ 1-7-83.
- RECr 101511, 1ªT, 1º-3-83, Rel. SM, Em. 1.329/521, DJ 23-3-84.
- RECr 101997, 1ªT, 15-5-84, Rel. OC, Em. 1.339/803, DJ 8-6-84.
- RECr 102493, 1ªT, 29-5-84, Rel. RM, Em. 1.342/2.047, DJ 29-6-84.

602 — Nas causas criminais, o prazo de interposição de Recurso Extraordinário é de 10 (dez) dias.

Referência

- RI/STF/70 — art. 304 (RI/STF/80 — art. 321).
- Lei nº 3.396/58 — art. 2º.
- CPC — art. 1.211.
- RECCr 81063, 2ªT, 29-4-75, Tel. CG, RJT 74/613.
- RECr 83278, 2ªT, 7-5-76, Rel. MA, RTJ 78/958.

- AgCr. (AgRg) 77027, 2ªT, 31-8-79, Rel. MA, RTJ 95/676.
 - RECr 87623, 1ªT, 13-6-78, Rel. RA, Em. 1.101/1.690, DJ 30-6-78.
 - RECr 95876, 2ªT, 1-6-82, Rel. DF, Em. 1.260/1.185, DJ 25-6-82.
- 603 — A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do Juiz singular e não do Tribunal do Júri.

Referência

- CP (Dec.-lei nº 2.848/40) — art. 157, § 3º.
 - CPP (Dec.-lei nº 3.689/41) — arts. 74, § 1º; e 410.
 - Dec.-lei nº 898/69 — art. 27.
 - HC 56171, 2ªT, 15-8-78, Rel. CG, RTJ 87/828.
 - HC 56704, 1ªT, 20-2-79, Rel. CP, RTJ 95/94.
 - HC 56817, 2ªT, 23-2-79, Rel. MA, RTJ 93/102.
 - HC 57387, 2ªT, 11-12-79, Rel. MA, RTJ 96/1.031.
 - HC 57086, 1ªT, 26-6-79, Rel. RM, Em. 1.139/257, DJ 10-8-79.
- 604 — A prescrição pela pena em concreto é somente da pretensão executória da pena privativa de liberdade.

Referência

- CP (Dec.-lei nº 2.848/40) — art. 110, §§ 1º e 2º.
 - RECr 91379, 1ªT, 17-11-81, Rel. CP, RTJ 105/153.
 - RE 98949, 1ªT, 16-12-82, Rel. SM, Em. 1.284/594, DJ 25-2-83.
 - RECr 100227, 2ªT, 24-6-83, Rel. MA, Em. 1.303/5, DJ 12-8-83.
 - RECr 100232, 2ªT, 9-8-83, Rel. DM, Em. 1.306/423, DJ 2-9-83.
 - RECr 102117, 1ªT, 27-4-84, Rel. OC, Em. 1.137/1.182, DJ 25-5-84.
- 605 — Não se admite continuidade delitiva nos crimes contra a vida.

Referência

- CP (Dec.-lei nº 2.848/40) — art. 51, **caput** e § 2º.
 - RECr 86823, 1ªT, 3-4-79, Rel. XA, RTJ 89/981.
 - RECr 91413, 2ªT, 18-9-79, Rel. DF, RTJ 95/424.
 - RECr 90588, 2ªT, 13-11-79, Rel. CG, RTJ 92/1.352.
 - RECr 91563, 1ªT, 5-2-80, Rel. RM, RTJ 93/1.333.
 - RECr 92375, 2ªT, 22-4-80, Rel. DM, RTJ 94/929.
- 606 — Não cabe **habeas corpus** originário para o Tribunal Pleno de decisão de Turma, ou do Plenário, proferida em **habeas corpus** ou no respectivo recurso.

Referência

- CF/69 — art. 119, I, h, II, c e § 2º (EC nº 7/77).
- RI/STF/70 — art. 7º, I, a (RI/STF/80 — art. 6º, I, a).

- CPP — art. 650, § 1º.
- HC 49544, Pleno, 1-3-72, Rel. ER, RTJ 62/47.
- HC 56407, Pleno, 30-8-78, Rel. MA, DJ 7-11-78, Em. 1.114, RTJ 91/75.
- HC 56522, Pleno, 19-10-78, Rel. DM, RTJ 88/108.
- HC 56577, Pleno, 16-11-78, Rel. CG, RTJ 88/477.
- HC 57378, Pleno, 10-10-79, Rel. DF, RTJ 95/1.053.

607 — Na ação penal regida pela Lei nº 4.611/65, a denúncia, como substitutivo da Portaria, não interrompe a prescrição.

Referência

- CF/69 — art. 153, § 36.
- Lei nº 4.611/65 — arts. 121, § 3º e 129, § 1º do CP (art. 1º).
- CP (Dec.-lei nº 2.848/40) — art. 117.
- CPP (Dec.-lei nº 3.689/41) — arts. 384 e Parágrafo único, 531 e 563.
- RHC 55501, Pleno, 31-8-77, Rel. p/o ac: SM, RTJ 85/501.
- RECr 87644, 2ªT, 6-9-77, Rel. DF, RTJ 82/644.
- RHC 55620, 2ªT, 18-10-77, Rel. CG, RTJ 84/428.
- RECr 86930, 1ªT, 24-11-77, Rel. CP, RTJ 91/217.
- RECr 94285, 1ªT, 14-8-81, Rel. RM, Em. 1.226/605, DJ 18-9-81.
- HC 59848, 2ªT, 25-5-82, Rel. DF, Em. 1.258/262, DJ 11-6-82.

608 — No crime de estupro, praticado mediante violência real, a ação penal é pública incondicionada.

Referência

- CP (dec.-lei nº 2.848/40) — arts. 213, 223, 225, **caput**, 103, 102, **caput**; art. 108, IX (c/a alteração da Lei nº 6.416/77).
- RHC 53839, 2ªT, 25/5/76, Rel. TF, RTJ 81/714.
- RECr 88720, 1ªT, 16/2/79, Rel. XA, RTJ 89/627.
- HC 57938, 1ªT, 17/6/80, Rel. RM, RTJ 95/565.
- RHC 57091, 2ªT, 19/6/79, Rel. LA, RTJ 92/1109.
- RECr 92102, 1ªT, 27/6/80, Rel. CP, Em. 1181/519.
- RECr 96474, 2ªT, 27/4/82, Rel. DF, Em. 1256/655.

609 — É pública incondicionada a ação penal por crime de sonegação fiscal.

Referência

- CF/69 — art. 8º, XVII, **b**.
- Lei nº 4.729/65 — art. 1º, I, II e III; art. 6º.
- Lei nº 4.357/64 — art. 11, § 3º.
- Dec.-lei nº 326/67 — art. 2º, Parágrafo único.

- Dec. Estadual nº 5.410/74 (Reg. do ICM/SP) — art. 494, § 1º.
- CP — art. 299 c/c arts. 25 e 51 (Dec.-lei nº 2.848/40).
- CPP — art. 92 e segs. (Dec.-lei nº 3.689/41).
- RHC 48445, 1ªT, 3/11/70, Rel. DF, RTJ 57/167.
- RHC 50522, 1ªT, 14/11/72, Rel. RA, DJU 21/12/72, pág. 8772.
- RHC 50523, 1ªT, 9/2/73, Rel. DF, RTJ 65/61.
- RE 77945, 2ªT, 30/4/74, Rel. XA, RTJ 71/846.
- RHC 56600, 2ªT, 29/9/78, Rel. DM, RTJ 88/112.

610 — Há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima.

Referência

- CP — art. 157, § 3º (Dec.-lei nº 2.848/40).
- HC 48935, 1ªT, 10/8/71, Rel. BM, RTJ 61/318.
- HC 56171, 2ªT, 15/8/78, Rel. CG, RTJ 87/828.
- HC 56704, 1ªT, 20/2/79, Rel. CP, RTJ 95/94.
- HC 56817, 2ªT, 23/2/79, Rel. MA, RTJ 93/102.
- HC 57420, 2ªT, 13/11/79, Rel. DF, RTJ 96/94.

611 — Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao Juízo das execuções a aplicação de lei mais benigna.

Referência

- LICPP (Dec.-lei nº 3.931/31) — art. 13.
- CPP (Dec.-lei nº 3.689/41) — art. 621; art. 689 (red. da Lei nº 6.416/77).
- CP (Dec.-lei nº 2.848/40) — arts. 2º e Parágrafo único; 38; 281, **caput** (antes da Lei nº 6.416/77), §1º, III (red. da Lei nº 5.726/71); arts. 30, I (red. da Lei 6.416/77); 171 c/c 47, I, II (red. ant Lei nº 6.416/77).
- Lei nº 6.368/76 — arts. 12, 16 e 18.
- Lei nº 6.416/77 (nova red. aos arts. 46, Parágrafo único; 47 e 30, I do CP; art. 689 do CPP).
- Lei nº 6.205/75.
- RHC 55872, 2ªT, 13/12/77, Rel. CG, RTJ 85/786.
- HC 56301, 1ªT, 19/6/78, Rel. CP, RTJ 94/564.
- RECr 89558, 2ªT, 10/8/78, Rel. CG, RTJ 87/1067.
- RECr 89787, 2ªT, 22/8/78, Rel. DF, RTJ 88/1098.
- RECr 88834, 1ªT, 29/8/78, Rel. CP, RTJ 95/758.

612 — Ao trabalhador rural não se aplicam, por analogia, os benefícios previstos na Lei nº 6.367, de 19-10-76.

Referência

- CF/69 — art. 165, Parágrafo único.
- Lei nº 6.195/74 — art. 2º.
- Lei nº 6.367/76.
- Dec. nº 83.080/79 — arts. 226 e 321.
- RE 97290, 2ªT, 31/8/82, Rel. MA, Em. 1280/1727, DJ 17/12/82.
- RE 97865, 2ªT, 5/11/82, Rel. DF, Em. 1280/1942, DJ 17/12/82.
- RE 96602, 1ªT, 16/12/82, Rel. RM, Em. 1288/327, DJ 25/3/83.
- RE 97288, 1ªT, 25/2/83, Rel. OC, Em. 1289/516, DJ 8/4/83.
- RE 99469, 1ªT, 3/5/83, Rel. ABz, Em. 1297/970, DJ 3/6/83.

613 — Os dependentes de trabalhador rural não têm direito à pensão previdenciária, se o óbito ocorreu anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 11/71.

Referência

- CF/69 — art. 153, §§ 2º e 3º; 165, Parágrafo único.
- Lei Complementar nº 11/71.
- RE 100880, 2ªT, 4-11-83, Rel. AP, Em. 1325/513, DJ 24-2-84, RTJ 108/1339.
- RE 101044, Pleno, 27/6/84, Rel. OC, Em. 1346/1008, DJ 24/8/84.
- RE 100842, 2ªT, 9/12/83, Rel. DF, Em. 1333/549, DJ 27/4/84.
- RE 101365, 1ªT, 28/6/84, Rel. OC, Em. 1345/648, DJ 17/8/84.
- RE 101756, 1ªT, 28/6/84, Rel. SM, Em. 1345/693, DJ 17/8/84.

614 — Somente o Procurador-Geral da Justiça tem legitimidade para pôr ação direta interventiva por inconstitucionalidade de Lei Municipal.

Referência

- CF/69 — art. 15, § 3º.
- RE 92071, Pleno, 11/6/80, Rel. TF, RTJ 97/389.
- RE 89220, Pleno, 28/2/81, Rel. CG, RTJ 97/1170.
- RE 93098, Pleno, 23/4/81, Rel. CG, Em. 1213/569, DJ 22/5/81.
- RE 93241, 2ªT, 14/8/81, Rel. DF, Em. 1224/483, DJ 4/9/81.
- RE 97078, 1ªT, 30/11/82, Rel. SM, Em. 1287/480, DJ 18/3/83, RTJ 105/775.

615 — O princípio constitucional da anualidade (§ 29 do art. 153 da CF) não se aplica à revogação de isenção do ICM.

Referência

- CF/46 — art. 141, §34.
 - CF/69 — arts. 153, § 29; 23, § 6º.
 - Lei Complementar nº 24/75.
 - Lei nº 5.172/66 — arts. 104, **caput** e inciso III; 175, I; 178 (inclusive com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 24/75).
 - Súmula 544.
 - MS 13947, 3ªT, 17/5/66, Rel. PK, RTJ 39/64.
 - RE 97456, 1ªT, 26/10/82, Rel. SM, Em. 1280/1767, DJ 17/12/82.
 - RE 97455, 2ªT, 10/12/82, Rel. MA, Em. 1293/665, DJ 6/5/83.
 - RE 99430, 1ªT, 1º/3/83, Rel. SM, Em. 1287/715, DJ 18/3/83.
 - RE 99431, 2ªT, 18/3/83, Rel. DF, Em. 1287/871, DJ 6/5/83.
- 616 — É permitida a cumulação da multa contratual com os honorários de advogado, após o advento do Código de Processo Civil vigente.

Referência

- Dec.-lei nº 167/67 — art. 71.
 - Dec.-lei nº 413/69 — art. 58.
 - Dec. nº 22626/33 — art. 8º.
 - CPC/73 — art. 20 e §§.
 - RE 81580, 1ªT, 21/9/76, Rel. RA, RTJ 81/140.
 - RE 82996, 1ªT, 27/3/79, Rel. SM, RTJ 94/207.
 - RE 91656, 1ªT, 16/10/79, Rel. XA, RTJ 91/1180.
 - RE 91733, 2ªT, 16/11/79, Rel. MA, Em. 1158/1372, DJ 21/12/79.
 - RE 94029, 2ªT, 7/4/81, Rel. CG, Em. 1212/881, DJ 15/5/81.
- 617 — A base de cálculo dos honorários de advogado em desapropriação é a diferença entre a oferta e a indenização, corrigidas ambas monetariamente.

Referência

- Dec.-lei nº 3.365/41 — art. 27.
 - RE 86903, 2ªT, 9/5/78, Rel. DF, RTJ 87/605.
 - RE 86313, 1ªT, 15/12/78, Rel. AN, RTJ 89/967.
 - RE 88713, 2ªT, 20/3/79, Rel. DM, RTJ 89/1017.
 - RE 92035, 2ªT, 26/2/80, Rel. CG, RTJ 93/1361.
 - RE 101221, 1ªT, 16/3/84, Rel. NS, Em. 1336, DJ 18/5/84.
 - RE 100808, 1ªT, 28/11/83, Rel. OC, Em. 1321, DJ 16/12/83.
- 618 — Na desapropriação, direta ou indireta, a taxa dos juros compensatórios é de 12% (doze por cento) ao ano.

Referência

- CF/69 — art. 153, §22.
- C. Civ. — art. 1063.
- RE 85209, 1ªT, 29/3/77, Rel. RA, Em. 1057, DJ 6/5/77.
- RE 89574, 1ªT, 5/9/78, Rel. CP, RTJ 95/777.
- RE 89893, 2ªT, 12/12/78, Rel. CG, RTJ 89/332.
- RE 92447, 1ªT, 20/5/80, Rel. RM, RTJ 95/452.
- RE 90949, 2ªT, 12/8/80, Rel. DM, DJ 29/8/80.
- RE 93417, 2ªT, 18/11/80, Rel. DF, Em. 1223/1556, DJ 19/12/80.

619 — A prisão do depositário judicial pode ser decretada no próprio processo em que se constitui o encargo, independentemente da propositura de ação de depósito.

Referência

- C. Civ. — art. 1287.
- CPC/39 — art. (CPC/73 — art. 666).
- RHC 49752, 2ªT, 3/4/72, Rel. TF, RTJ 63/624.
- RHC 55271, 2ªT, 14/6/77, Rel. MA, RTJ 85/97.
- RE 88884, 1ªT, 7/3/78, Rel. XA, RTJ 86/354.
- RE 86311, 2ªT, 9/6/78, Rel. LA, RTJ 89/220.
- RHC 58005, 1ªT, 24/6/80, Rel. RM, RTJ 95/1073.

620 — A Sentença proferida contra Autarquias não está sujeita a reexame necessário, salvo quando sucumbente em execução de dívida ativa.

Referência

- CF/69 — art. 19, §1º
- CPC/73 — art. 475, II e III.
- Lei nº 6.439/77 — art. 26.
- Lei nº 1.533/51, Parágrafo único do art. 12 (com a redação da Lei nº 6.071/74).
- RE 87723, 2ªT, 15/6/79, Rel. CG, Em. 1138/1010, DJ 3/7/79.
- RE 87216, 1ªT, 19/9/78, Rel. SM, RTJ 89/580.
- RE 90424, 2ªT, 4/9/78, Rel. DF, RTJ 95/321.
- RE 91529, 1ªT, 8/2/80, Rel. RM, RTJ 93/1328.
- RE 92914, 2ªT, 26/8/80, Rel. DF, Em. 1184/940, DJ 19/9/80.
- RE 92248, 1ªT, 31/10/80, Rel. TF, DJ 28/11/80, RTJ 101/732.

621 — Não enseja embargos de terceiro à penhora a promessa de compra e venda não inscrita no registro de imóveis.

Referência

- CPC/39 — art. 346.
 - CPC/73 — art. 1.046, § 1º.
 - Dec.-lei nº 58/37 — art. 22 (com a redação da Lei nº 649/49).
 - RE 73527, 1ªT, 16/3/72, Rel. DF, RTJ 63/222.
 - ERE 87958, Pleno, 17/11/78, Rel. CG, RTJ 89/285.
 - ERE 89696, Pleno, 8/8/79, Rel. MA, RTJ 95/282.
 - RE 93443, 1ªT, 20/10/81, Rel. NS, RTJ 100/835.
 - RE 94132, 2ªT, 30/8/83, Rel. DM, RTJ 107/686.
- (R dias: 29, 30 e 31/10/1984).